

# EDITAL DE PROMOÇÃO – “INDIQUE UM AMIGO ENIAC FACULDADE - 2026”

## CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO, OBJETIVO E VIGÊNCIA

### Art. 1º - Da Promoção, Objetivo e Vigência

1.1. Fica instituída, no período de 26 de janeiro de 2026 a 10 de abril de 2026, a Promoção “Indique um Amigo ENIAC”, iniciativa destinada a premiar os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário ENIAC pela indicação de novos estudantes.

1.2. Para participar e ser premiado, o aluno denominado **Indicador**, deverá indicar pessoas que não possuam vínculo ativo como estudante do ENIAC, denominadas **Indicados**.

1.3. O prêmio será concedido ao **Indicador** após a confirmação de que o **Indicado** efetivou sua matrícula, dentro do período de vigência desta promoção, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1.4. Prêmio para o Indicador: O aluno que realizou a indicação terá direito a **uma única opção de premiação**, escolhida no ato do preenchimento do formulário de indicação, conforme Art. 3.2.c:

a) Desconto na Mensalidade: desconto percentual aplicado na mensalidade, limitado a um máximo de 03 (três) indicações validadas por mês de vencimento da mensalidade por **Indicador**, sob as condições de prazo estabelecidas no Art. 6.2, conforme o nível do curso escolhido:

I. 33% (trinta e três por cento): concedido para indicações que resultem em matrícula em cursos de **Graduação Presencial ou Híbrida**.

II. 15% (quinze por cento): concedido para indicações que resultem em matrícula em cursos de **Graduação EAD, Pós-Graduação ou Técnico**.

b) Brinde Exclusivo ENIAC: 01 (um) moletom oficial do Centro Universitário ENIAC (modelo único).

1.5. Prêmio para o Indicado: O **Indicado** que efetivar sua matrícula dentro da vigência da promoção terá direito a receber, independentemente do curso escolhido, 01 (um) moletom oficial do Centro Universitário ENIAC (modelo único), **não sendo opcional a troca por desconto**.

### **Art. 2º - Período de Vigência e Abrangência**

2.1. A presente promoção terá validade para indicações realizadas e matrículas efetivadas no período compreendido entre 26 de janeiro de 2026 e 10 de abril de 2026.

2.2. Considera-se "matrícula efetivada" a conclusão de todos os procedimentos administrativos e financeiros junto à Secretaria Geral do ENIAC, dentro do prazo estipulado no item 2.1.

## **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO**

### **Art. 3º - Do Cadastro da Indicação**

3.1. Para que uma indicação seja considerada válida, o **Indicador** deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o Formulário de Indicação disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <https://www.eniac.edu.br/indiqueamigo>.

3.2. É de responsabilidade única e exclusiva do **Indicador** fornecer no formulário:

- a) Seus dados cadastrais completos e válidos (nome, RA, CPF), garantindo que os dados cadastrais junto à instituição estejam devidamente atualizados;
- b) Os dados completos e válidos do **Indicado** (nome, e-mail, telefone, curso de interesse);
- c) A opção de premiação desejada (desconto na mensalidade ou brinde - moleto), sendo esta escolha irrevogável após o envio do formulário;
- d) A aceitação expressa dos termos deste Edital.

### **Art. 4º - Da Validação da Indicação e Exclusão de Cadastros**

4.1. Cada indicação será analisada pela Comissão Organizadora da Promoção, que verificará a regularidade do **Indicador** e se o **Indicado** se enquadra nas condições do Art. 1.2.

4.2. Não serão validadas e serão automaticamente excluídas indicações que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) Dados incompletos, inexatos, desatualizados ou inválidos do **Indicador** ou do **Indicado**;
- b) **Indicador** não estar regularmente matriculado ou possuir pendências financeiras com o ENIAC no momento da validação;

- c) **Indicado** já possuir qualquer vínculo anterior ou atual como aluno do ENIAC;
  - d) Tentativa de fraude, repetição de indicação da mesma pessoa por diferentes alunos sem conhecimento do Indicado, ou qualquer conduta que fira o espírito da promoção.
- 4.3. A exclusão da indicação não gera qualquer direito a notificação ou recurso por parte do **Indicador**.

## CAPÍTULO III – DA VALIDAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

### Art. 5º - Da Validação da Premiação e Comunicação

- 5.1. Após a efetivação da matrícula do **Indicado**, a Comissão Organizadora validará o direito ao prêmio do **Indicador** e do **Indicado**.
- 5.2. O **Indicador** será formalmente comunicado sobre a confirmação da validação de seu prêmio via e-mail cadastrado, em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação da efetivação da matrícula do **Indicado**.

### Art. 6º - Da Aplicação do Desconto e Resgate do Brinde

- 6.1. Irrevogabilidade da Escolha: A opção de premiação (desconto ou brinde) feita pelo **Indicador** no ato do preenchimento do formulário, conforme Art. 3.2.c, é definitiva e irrevogável.
- 6.2. Regras para o Desconto na Mensalidade:
- a) O desconto será aplicado automaticamente pela Controladoria Financeira do ENIAC, sem necessidade de ação adicional pelo Indicador.
  - b) Para que o desconto seja aplicado na mensalidade do mês seguinte, a indicação deve ser registrada e a matrícula do Indicado **deve ser efetivada até o dia 20 do mês corrente**.
  - c) Para indicações registradas e matrículas efetivadas após o dia 20, o desconto será aplicado na mensalidade do **mês subsequente ao próximo** (ex.: indicação/matricula em 25/01, desconto aplicado na mensalidade de março).
  - d) Limite Mensal: O benefício do desconto na mensalidade **está limitado a 03 (três) indicações validadas por Indicador**, por mês de vencimento da mensalidade. Indicações excedentes a este limite em um mesmo mês não gerarão direito a desconto, mas poderão,

a critério do ENIAC e mediante comunicação ao **Indicador**, ser convertidas no brinde (moletom) ou ter seu benefício transferido para o mês subsequente, desde que respeitado o limite de 03 (três) descontos por mensalidade.

#### 6.3. Regras para o Resgate do Brinde (Moletom):

- a) Tanto o **Indicador** (que tiver optado pelo brinde) quanto o **Indicado** têm direito a 01 (um) moletom cada.
- b) A retirada do brinde será agendada pela Comissão Organizadora via contato (e-mail ou telefone), após a confirmação de validação.
- c) O brinde deverá ser retirado **pessoalmente** pelo beneficiário, em local e horário a serem informados no agendamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da comunicação que contém o agendamento.
- d) Findo o prazo estabelecido na alínea 'c' sem a retirada, o direito ao brinde será considerado extinto, sem obrigação de ressarcimento ou compensação por parte do ENIAC.

### Art. 7º - Do Prazo para Reclamações

7.1. Eventuais questionamentos sobre a não aplicação do desconto ou sobre o processo de premiação devem ser formalizados, por escrito, junto à Comissão Organizadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data de vencimento da mensalidade (para descontos) ou após o prazo de agendamento para retirada do brinde.

## CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Art. 8º - Das Alterações e Casos Omissos

8.1. O Centro Universitário ENIAC reserva-se o direito de alterar ou suspender este regulamento, a qualquer momento, mediante divulgação em seu site oficial ou por comunicação direta aos participantes, conforme a viabilidade.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos de forma soberana e irrecorrível pela Direção Geral do Centro Universitário ENIAC.

### **Art. 9º - Das Condições do Brinde e Entrega**

9.1. A concessão do brinde (moletom) está sujeita à disponibilidade de estoque no momento do agendamento da retirada.

9.2. A entrega do brinde está sujeita à disponibilidade de estoque, **não sendo garantida a escolha de tamanho ou modelo específico**, sendo estes limitados aos estoques disponíveis.

9.3. O prazo para entrega/retirada do brinde está sujeito aos prazos de produção e reposição de estoque do ENIAC, podendo ser alterado conforme a disponibilidade, sem que isso caracterize descumprimento do presente Edital.

### **Art. 10º - Do Uso de Dados e Sigilo**

10.1. A participação nesta promoção implica a autorização expressa e irrevogável do participante, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), para que o ENIAC utilize seus dados cadastrais (nome, e-mail, telefone, RA/CPF) exclusivamente para as finalidades de gestão desta promoção, comunicação sobre o resultado e entrega da premiação.

10.2. Os dados fornecidos não serão comercializados ou divulgados a terceiros para fins não autorizados.